



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 20/2016

EDITAL Nº20/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 10/2016).

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 12.743 de 04 de Janeiro de 2016, e, atendendo a solicitação de Funcionário Público desta Prefeitura, para à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, na realização de cálculos, enquadramento na classificação correta de tarifa, propositura de processo administrativo e/ou judicial com o objetivo de viabilizar a recuperação dos valores recolhidos indevidamente de **Tarifas em Contas de Energia Elétrica**, junto as concessionárias de serviços públicos conforme resolução da ANEEL, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 10/2016**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 h do dia 04 de abril de 2016**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

**Samir Alberto Pernomian**, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, modalidade **Convite de Preços n.º 10/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.1. Para recebimento dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta, fica determinado o dia **04/04/2016**, até às **09:00 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito a Avenida São Paulo, n.º 1113.

1.2. O início as sessão de abertura do 01 – Habilitação ocorrerá às **09:15 horas**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 2 - OBJETO:

2.1. Este procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, na realização de cálculos, enquadramento na classificação correta de tarifa, propositura de processo administrativo e/ou judicial com o objetivo de viabilizar a recuperação dos valores recolhidos indevidamente de **Tarifas em Contas de Energia Elétrica**, junto as concessionárias de serviços públicos conforme resolução da ANEEL.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

3.1.1. Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2. Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3. Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2. No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, a parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 e 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

3.3. Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite, bem como as enviadas pelo correio, telex, telegrama ou tele/fax.

3.4. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

## 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

4.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários e imobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**- Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

**- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.**

**4.1.4.** Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

**4.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**4.1.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**

## **5.1 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1. Nome do órgão licitante;

5.1.2. Número do Convite de Preços;

5.1.3. Dia e Hora do encerramento do convite;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.1.5. Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO ou 02 - PROPOSTA

## **6 - ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO:**

6.1) No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.5, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

## **7 - ENVELOPE 02 – PROPOSTA:**

7.1. O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, conforme especificações constantes do Anexo I, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1. Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);

7.1.2. Número do Convite;

7.1.3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do Anexo I;

7.1.4. Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

7.1.5. Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;

7.1.6. Condições de Pagamento, a partir da entrega do documento fiscal;

7.1.7. Local, data, assinatura e identificação do proponente;

7.2. O preço unitário e total de cada item cotado deverá ser expresso em algarismos, sendo que no caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, informados pela licitante, prevalecerá sempre o primeiro.

## **8 - DA ABERTURA DOSENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1. No dia, local e hora designado no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.1.2. Após aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitida quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.1.3. As propostas serão examinadas rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

8.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

8.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando toda e qualquer declaração.

## **9.2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.2.1. Desclassificação:

9.2.1.1. Serão Desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

9.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.2.2. Classificação

9.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando em conta exclusivamente o menor preço.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

## **9.3 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.3.1) A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

9.3.2) Adjudicando o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.

10.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

10.3. A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo, independente de transcrição.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado, até o 5.º (quinto) dia útil, após a recebimento da documentação fiscal, após compensação/restituição de valores junto a Receita Federal do Brasil, após certificação da municipalidade.

11.1.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

## **12 - DAS SANÇÕES:**

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

12.3. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **13 – RECURSOS:**

13.1. Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e alencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

ÓRGÃO 02 – Executivo

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.9.0.30.00000 – 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Convite, e da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

15.2. O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tática e restrita por parte deste proponente, dos atos nela praticados.

15.3. Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

16.4. À Prefeitura do Município de Parapuã, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5. A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da legislação em vigor.

15.7. Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

16.1. Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

16.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-1122, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

16.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Vara Distrital da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

### **17.1. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Modelo da proposta de preços;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente.

**18.2.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9020.

**18.3.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**18.4.** No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã

Parapuã, 21 de março de 2016.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CARTA CONVITE: Nº 10/2016**

**PROCESSO Nº20/2016**

**EDITAL Nº 20/2016**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, na realização de cálculos, enquadramento na classificação correta de tarifa, propositura de processo administrativo e/ou judicial com o objetivo de viabilizar a recuperação dos valores recolhidos indevidamente de **Tarifas em Contas de Energia Elétrica**, junto as concessionárias de serviços públicos conforme resolução da ANEEL.

**Valor:** - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de Prestação do serviço:**

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 10/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 20/2016 - Convite nº 10/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 20/2016 - Convite nº 10/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 20/2016 - Convite nº 10/2016

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno** porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 10/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº /2016

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ: FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida São Paulo, n.º1113, centro, Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário Público, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, C.P.N.J. n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG: n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Convite n.º 10/2016**, têm entre si justo e avençado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, na realização de cálculos, enquadramento na classificação correta de tarifa, propositura de processo administrativo e/ou judicial com o objetivo de viabilizar a recuperação dos valores recolhidos indevidamente de **Tarifas em Contas de Energia Elétrica**, junto as concessionárias de serviços públicos conforme resolução da ANEEL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada no retromencionado no Processo Licitatório.

2.2. O pagamento será efetuado, até o 5.º (quinto) dia útil, após a recebimento da documentação fiscal, após compensação/restituição de valores junto a Receita Federal do Brasil, após certificação da municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

2.4. O valor do presente contrato poderá ser reajustado se houver aditamento de prazo nos termos dos índices oficiais de reajuste de contrato adotado pelo governo federal.

2.5. As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a consecução do objeto ficarão a conta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A Contratada, por seu termo, se responsabiliza pela qualidade técnica dos serviços que contrata.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2. Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;

4.2. Da Contratante:

4.2.1. Prestar à Contratada, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, efetuar os pagamentos conforme Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:**

5.1. Convencionam as partes contratantes que este contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

ÓRGÃO 02 – Executivo

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.9.0.30.00000 – 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL:**

8.1. A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:**

9.1. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:**

10.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2. As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2. As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



12.3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal de Parapuã

\_\_\_\_\_  
Contratada:.....

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
RG: 17.691-345-2-SSP/SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII (preenchimento obrigatório)

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 - CONVITE Nº 10/2016

**Razão social:**

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

**Nome do responsável legal para assinatura do contrato:**

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

e-mail da empresa:

e-mail pessoal do responsável legal para assinatura do contrato:

**Dados Bancários para Depósito:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente: